



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OFÍCIO Nº 48/2023.

Camocim de São Félix, 25 de setembro de 2023.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas-MPCO

Gustavo Massa Ferreira Lima

Procurador Geral MPCO

Rua Aurora, 885. Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-910.

Objetos:

Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0868/2022 (Comunicação n.º 136317)

Processo TC n.º.22100474-9

Conta de Governo Exercício 2021

Modalidade Prestação de Contas Tipo Governo

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

Exmo. Dra. Procurador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, na qualidade de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, em atendimento a demanda **Processo TC n.º22100474-9 Conta de Governo Exercício 2021 e em cumprimento a Resolução TC n.º 8 de 10 de julho de 2013, , encaminha a este tribunal de contas a aprovação por unanimidade das contas com ressalva do Senhor Gorge do Carmo Bezerra referente ao exercício financeiro de 2021, a qual foi aprovada com Ressalva em consonância com o parecer prévio tomado na 15ª sessão ordinária da Primeira Câmara, relatados pelo conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Junior.**

Vanderilson Manoel dos Santos
Presidente
CPF: 05.139.744-10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

A decisão tomada à unanimidade da segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, em sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, traz em seu bojo, entre outros considerando, a recomendação à Câmara Municipal de Camocim de São Félix de aprovar, com ressalvas, as contas do Prefeito, Sr. George do Carmo Bezerra, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Em cumprimento ao Art.2º da Resolução TCE-PE 08/2013, segue em anexo: a notificação do interessado para defesa, as atas das comissões de legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento e Finanças juntamente com os Respektivos Pareceres, segue ainda a ata da sessão plenária do dia 04 de setembro de 2023 a qual analisou o parecer prévio do TCE-PE aprovando por unanimidade as contas do Senhor George do Carmo Bezerra, respeitando assim o quórum exigido por lei, bem como a certidão de Publicação da deliberação.

Destaca-se, neste instante, o compromisso dessa casa Legislativa de dar andamento e efetividade a todos os pleitos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
VEREADOR-PRESIDENTE